

## Mera exposição a agentes reconhecidos como cancerígenos na LINACH gera contagem de tempo especial



isso, firmou a tese de que “a redação do art. 68, § 4º, do Decreto nº 3.048/99 dada pelo Decreto nº 8.123/2013 pode ser aplicada na avaliação de tempo especial de períodos a ele anteriores, incluindo-se, para qualquer período: (1) desnecessidade de avaliação quantitativa; e (2) ausência de descaracterização pela existência de EPI (Equipamento de Proteção Individual)”.

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) reunida em sessão no dia 17 de agosto, em São Paulo, decidiu que a presença no ambiente de trabalho de agentes cancerígenos constantes da Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH) é suficiente para a comprovação de efetiva exposição do trabalhador, dando direito a contagem de tempo especial para fins previdenciários e, com

o caso analisado tratou de pedido de uniformização interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra acórdão da 2ª Turma Recursal de Santa Catarina, que reconheceu como especiais os períodos em que um trabalhador foi exposto ao agente químico sílica, reconhecidamente cancerígeno para humanos, independentemente do período em que a atividade foi exercida.

Na TNU, o INSS sustentou que o reconhecimento da especialidade pela exposição a agentes dessa natureza, pelos critérios constantes do Decreto nº 8.123/2013, só poderia ser concretizado a partir da vigência da Portaria Interministerial MPS/MTE/MS 9, de 07/10/2014, que publicou a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH). E que, para períodos anteriores, como o caso recorrido, o reconhecimento da especialidade dependeria da quantificação do agente nocivo, podendo ser afastado pela existência de EPI eficaz.

Entretanto, a relatora do processo na Turma Nacional, juíza federal Luísa Hickel Gamba, negou provimento à tese do INSS. “No caso concreto, o acórdão recorrido está em consonância com a tese ora proposta, impondo-se o desprovisionamento do incidente de uniformização interposto pelo INSS. [...] Deve ser ratificado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a lei que rege o tempo de serviço é aquela vigente no momento da prestação do labor. Por outro lado, deve ser reconhecido que os critérios trazidos pelo novo Decreto, por serem meramente interpretativos, podem retroagir”, ressaltou a magistrada.

Em seu voto, a magistrada apontou que essa constatação é suficiente para fazer a distinção entre o processo julgado e o entendimento consolidado do STJ. “Na verdade, não há retroatividade do Decreto nº 8.123/2013, mas reconhecimento de que, pela extrema nocividade dos agentes cancerígenos, nunca poderia ter havido limite de tolerância. O critério de aferição qualitativa acabou constando no Decreto, mas dele não dependia, não se confundindo com o caso da exposição a ruído (paradigma do STJ), em que houve apenas ajuste relativo ao limite de tolerância que seria mais adequado, considerando novas técnicas de medição e estudo”, concluiu a juíza federal.

O caso foi julgado sob o rito dos representativos da controvérsia, para que o mesmo posicionamento seja aplicado a outros processos com a mesma questão de direito (Tema 170). (Fonte: CJF)

### Aniversariantes

**Hoje:** Raquel Teles Ferreira Oliveira (13ª Vara), Tânia Zacarias Almeida Gonçalves (4ª Vara), Fabio Riella Marocci (Teixeira de Freitas), Selma Queiros D’Utra Caribe Costa (20ª Vara) e Ellis Cristina Barbosa de Souza Alcantara Vital (Bom Jesus da Lapa).

**Amanhã:** José Augusto Marques de Souza (24ª Vara) e Lívia Amaral Flores (Vitória da Conquista).

**Domingo:** Eliane da Cunha Dias (22ª Vara), Katucha Bastos Muniz (NU-CJU), Vinícius Mascarenhas Oliveira Dultra (Teixeira de Freitas), João Múcio Reis Dantas da Silva (Campo Formoso), Nikolas Durval Guimarães Bispo (TURREC) e Vitoria Vidal de Oliveira Mendes (Feira de Santana).

**Segunda-feira:** Elena Maria Carvalho Barbosa Leite (21ª Vara), Jaciara da Silva Cunha Cerqueira (Feira de Santana), Alexandre Afonso Barros de Oliveira (Feira de Santana) e Marcio Jesus Gonçalves (VIPAC).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Setor de Comunicação Social. Encarregada: Rita Miranda. Diagramação: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Estagiária de Jornalismo: Carolina Sales Barreto. Tiragem: 25 exemplares. Telefones: (71) 3617-2616 e 3617-2793. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.

### VEJA COMO ECONOMIZAR NA HORA DE IMPRIMIR

Reduzir o consumo é transformar o mundo!

- 1 Dê preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação
- 2 Substitua o uso de documentos impressos por digitais
- 3 Imprima apenas o necessário
- 4 Revise os documentos antes de imprimir
- 5 Imprima os documentos no modo frente e verso
- 6 Reaproveite o papel que foi impresso apenas em um lado. Que tal um bloco de rascunho?
- 7 Utilize a Ecofont. Economiza 20% de tinta e mantém a legibilidade da impressão



Sustentabilidade na SJBA  
Conceito original: UFSC

Na Seção Judiciária da Bahia são consumidas em média 8.181.000 folhas de papel A4 por ano. Conscientize-se!

## AGENDA CULTURAL

Vem pra vila!  
CASAS CONCEITO



RENATA TINOCO  
26/08 - 19H AS 21H

Música

07/08 A 16/09 | 16H AS 22H  
Rua Estácio Gonzaga, 640, Horto Florestal.  
Salvador - BA

### FILHA DA SERVIDORA RITA TINOCO DA 21ª VARA SE APRESENTA NA CASAS CONCEITO

A filha da servidora da 21ª Vara Rita Tinoco, Renata de Andrade Tinoco, se apresentará neste domingo (26), às 19h, na Casas Conceito.

Ocupando dois casarões instalados em uma área de 12 mil metros quadrados, a primeira edição da Casas Conceito por Andrea Velame, é uma mostra de decoração, paisagismo e arquitetura com 35 ambientes, em Salvador, que segue até o dia 16 de setembro, das 16h às 22h.

Na área externa, mais conhecida como Vila Casas Conceito, conta ainda com seis ambientes que dialogam com a floresta do terreno e um espaço de entretenimento para encontro de família e amigos com música boa ao vivo e food trucks e food bikes servindo crepes, tapiocas, pizza, cafés, sobremesas, espetinho, chopp, drinks e hambúrguer.

Nesta primeira edição, a Casas Conceito 2018 já chega trazendo alguns diferenciais, como a liberdade que o profissional terá para dar a utilização que quiser aos espaços. “Não vamos pré-determinar áreas com nomes de ambientes tradicionais”, explica Andrea.

O valor do ingresso é de R\$ 30,00 na terça-feira solidária mais um quilo de alimento não perecível. De quarta a domingo o valor é R\$ 40,00.

Maiores informações podem ser adquiridas com a recepcionista da bilheteria, pelo site [www.mostracasasconceito.com.br](http://www.mostracasasconceito.com.br) ou pelo instagram @casasconceito.

A Casas Conceito fica localizada na Rua Estácio Gonzaga, 640, Horto Florestal, Salvador-Ba.